

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 342/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
342/2025	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	RODRIGO CATUZO	27/04/2026 11:35 (v 0.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		Solicitação nº 7731 /2025

1. Especificações da prestação do serviço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a concessão onerosa dos serviços públicos de recolha de autos e objetos abandonados em vias públicas ou infratores, no município de Jaguariúna/SP, conforme o ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, condições e exigências estabelecidas neste Edital. Através da Modalidade: Concorrência presencial

2 – JUSTIFICATIVA

A existência de um pátio de guarda de veículos no município é uma medida estratégica que visa garantir a segurança, a organização urbana e a eficiência na gestão de veículos.

A remoção do veículo acontece quando ela está estabelecida, como medida administrativa, no dispositivo infracional do desvio praticado.

Uma das principais razões para a existência de um pátio de recolhimento de veículos é a necessidade de atender ao Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito à tomada de medidas administrativas impostas em determinadas infrações cometidas (Art. 271 da Lei nº 9.503 | Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997), além de controlar o abandono de veículos nas vias públicas do município.

Veículos em estado de abandono podem causar diversos problemas, tais como:

- Obstrução do tráfego, resultando em congestionamentos e atrasos no trânsito;
- Riscos à segurança de pedestres e motoristas;
- Questões de saúde pública pelo abandono e depósito de detritos, de abrigo a roedores e outros animais, e acúmulo de água em seu interior, propiciando a proliferação de insetos transmissores de doenças;
- Impacto negativo na estética urbana, contribuindo para a degradação visual dos espaços públicos.

A solução do problema demandaria maciços investimentos por parte do município para construção ou aluguel de pátio para remoção e guarda dos veículos, bem como treinamento de pessoal, implantação de softwares e outras adequações necessárias para o desenvolvimento do trabalho.

Contraopondo-se a falta de estrutura, recursos e pessoal treinado do município, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com capacidade para investir e administrar a demanda de serviços propostos.

A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos removidos ou apreendidos não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos originários de medidas administrativas e abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos apreendidos, conforme disposto no artigo 271, parágrafo primeiro, do Código de Trânsito Brasileiro ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados em a alienação dos veículos.

Ao contrário de ônus ao erário, a implantação do serviço contribuirá para o aumento da arrecadação de receita nos seguintes aspectos:

- a) repasse da outorga mensal (%) da concessão para o município;
- b) aumento na arrecadação de multas decorrentes de infrações administrativas de competência do município,
- c) aumento na arrecadação do ISS,
- d) geração de emprego, etc.

A CONCESSÃO, nos termos da Lei Federal nº 8987/95 para contratação do serviço de remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança de tarifas, gestão, manutenção serviços de comunicação, atividades relacionadas a leilão e conservação dos veículos, apresenta-se como adequada para solução do problema.

Este estudo de viabilidade econômico-financeira não tem por objetivo dar garantias de que o negócio será lucrativo, devendo ser considerado como estimativa, embasado em levantamentos feitos em sites como IBGE e DENATRAN, histórico e informações do DETRAN, município e acordo coletivo da categoria. A necessidade de recursos é de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços, cabendo-lhe disponibilizar recursos próprios ou de terceiros para realizar a implantação e operação da atividade.

3 – CONCESSÃO

3.1 – DEFINIÇÃO

A CONCESSÃO é um contrato administrativo definido pelo art. 2º incisos II e III, da Lei Federal nº8.987 de 1995 que prevê: “a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado”.

A licitação será julgada pelo critério de maior repasse de outorga mensal (%) para a Administração, tendo como repasse mínimo de 05 (cinco) por cento e terá o prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) anos, conforme Lei nº 2.918, de 12 de dezembro de 2023 caso haja interesse da Concedente.

A Prefeitura do Município de JAGUARIÚNA poderá celebrar convênio para pátio unificado com outras autarquias e órgãos públicos federais estaduais e municipais.

A concessão permitirá o reequilíbrio econômico-financeiro, caso os objetivos principais e estabelecidos não possam ser cumpridos por fatos alheios à Administração caso a quantidade mínima mensal de RECEITA não seja atingida e para garantir que haja um mínimo equilíbrio econômico-financeiro para a manutenção da qualidade da prestação dos serviços pela Concessionária, a diferença à menor poderá ser descontada do repasse de outorga mensal (%) devido pela Concessionária.

Para que os objetivos almejados neste estudo sejam alcançados, a comissão de licitações e contratos deverá avaliar as propostas e plano de negócios enviadas pelas interessadas em contratar com a Prefeitura. A avaliação deverá ser feita em comparação a esse Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro do edital, de forma a analisar a exequibilidade da presente concessão, observando as exigências mínimas do projeto e de execução total do contrato. A proponente deverá comprovar que sua proposta é totalmente exequível e os valores apresentados devem representar a realidade atual, não permitido benefícios dependentes de interpretações diversas ou itens que não constam no estudo, e a Comissão de Licitações poderá solicitar esclarecimentos, se necessário. Os repasses de outorga mensais (%) propostos só poderão ser aceitos se a Taxa Interna de Retorno – TIR do projeto for positiva. TIR negativa demonstra que o projeto não é exequível ou sustentável e dessa forma o plano de negócios não poderá ser aceito. Os custos deverão ser compatíveis com o mercado e não serão admitidos em nenhuma hipótese ou sob qualquer alegação, no plano de negócios, custos negativos ou zerados a fim de não configurar jogo de planilha ou favorecimento de proposta.

As receitas que comporão os valores de repasse de outorga (%) a serem pagos mensalmente, serão oriundos das liberações do dia a dia, respectivamente as tarifas de remoção e estadia dos veículos liberados aos proprietários. A receita de leilões não compõe os valores para cálculo do repasse de outorga mensal (%) e tem seu repasse estabelecido conforme legislação vigente, conforme Lei nº 2.918, de 12 de dezembro de 2023.

Deste modo, preza-se a observância das seguintes diretrizes:

- I. eficiência no cumprimento dos objetivos específicos e no emprego dos recursos da sociedade;
- II. respeito aos interesses e direitos dos usuários; e
- III. responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias.

A CONCESSÃO objetiva a exploração de serviço público que englobam: remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança de tarifas, gestão, manutenção, serviços de comunicação, atividades relacionadas à leilão e conservação.

Ainda na CONCESSÃO, a Prefeitura poderá celebrar convênio para pátio unificado com outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, bem como acordos de cooperação técnica.

3.2 – ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados quando houver acionamento das autoridades competentes ou funcionário nomeado pela administração municipal.

O serviço de remoção, depósito e guarda de veículos automotores, tracionados removidos serão prestados de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados.

Os dias e horários de atendimento no pátio para restituição dos veículos aos proprietários deverão ser efetuados das 08h00 às 17h00 em dias úteis, com intervalo de almoço das 11h30 às 12h30, mantendo um responsável pela emissão e recebimento de todas as taxas e emolumentos devidos, e um responsável pela liberação do veículo ou bem apreendido e removido, independentemente do tempo da estadia.

A remoção, conhecida também como guinchamento ou rebocamento, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado. Este serviço poderá ser terceirizado pela CONCESSIONÁRIA.

O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto do transporte, logo, a evitar quaisquer danos ao veículo.

A guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de suas características, peças e acessórios, até sua destinação final.

O depósito, costumeiramente confundido com a guarda, consiste na colocação do veículo em local adequado, nos termos exigidos pelo edital.

A concentração e a constância da demanda ao longo do período de 24 horas do dia é: 60% no período das 06:00h as 18:00h e 40% no período das 18:01h até 05:59h.

É estimado que 80% da frota apreendida administrativamente é resgatada em média, nos primeiros 10 dias.

O tempo médio de permanência do veículo guincho no local da apreensão é de 15 (quinze) minutos e o tempo médio de liberação dos veículos no pátio é de 30 (trinta) minutos.

Não haverá isenções para os serviços prestados.

Não serão removidos veículos de ordem judicial.

Veículos transportando cargas perigosas ou perecíveis poderão não ser apreendidos, pois conforme o Código de Trânsito Brasileiro, é critério do agente a sua apreensão: “§ 5º A critério do agente, não se dará a retenção imediata, quando se tratar de veículo de transporte coletivo transportando passageiros ou veículo transportando produto perigoso ou perecível, desde que ofereça condições de segurança para circulação em via pública.”.

3.3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O veículo será removido pela CONCESSIONÁRIA e recepcionado no pátio por funcionário devidamente identificado e treinado e, se necessário, tirando fotografias.

A vistoria deverá abranger, no mínimo, os seguintes elementos:

- Data;
- Número do Boletim de Ocorrência e/ou Inquérito Policial (quando disponível);
- Características (marca, modelo, ano fab/mod, placa, etc);
- Quilometragem;
- Estado geral do veículo;
- Observações e divergências;
- Identificação do guincheiro responsável pela remoção;

Opções e alterações para a verificação acima poderão ser adotadas, com prévia autorização da CONCEDENTE.

Todo e qualquer veículo será depositado no pátio da CONCESSIONÁRIA, devendo ser acondicionado de forma a ser prontamente identificado tão logo seja necessário.

Os veículos pesados e de grande porte serão depositados em vagas compatíveis com as suas dimensões.

Quaisquer danos ou avarias que ocorram nos veículos sob sua guarda e que estejam no devido local do depósito serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, garantido à Administração o direito de regresso por eventuais prejuízos perante a terceiros que tiver de indenizar.

Todos os documentos deverão estar assinados e elaborados em formulário próprio.

3.3.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS GUINCHO

- 01 (um) caminhão tipo guincho leve, equipado com plataforma hidráulica deslizante e asa delta

hidráulica, com altura aproximada da plataforma até o solo de 1,20 m;

- 01 (um) caminhão tipo guincho pesado equipado com lança e redutor hidráulico com CMT(capacidade máxima de tração) de no mínimo de 60T (sessenta toneladas).

Os guinchos deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação de trânsito.

Os guinchos deverão possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor amarelo âmbar.

Os motoristas deverão estar devidamente habilitados para operarem os veículos guinchos.

Os motoristas e seus auxiliares deverão utilizar uniformes, EPIs e EPCs que garantam a segurança e a visualização no período diurno e noturno.

O serviço de remoção de autos, motocicletas, similares e bens deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 60 (sessenta) minutos de sua solicitação pela autoridade competente.

Deverá ser disponibilizado, sempre que solicitado, veículo com capacidade para remoção de veículos pesados, que deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 60 (sessenta minutos) de sua solicitação pela autoridade competente.

A escala dos motoristas e seus auxiliares serão definidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão respeitar a legislação vigente.

3.3.3 - DO ATENDIMENTO DE CHAMADAS

A CONCESSIONÁRIA deverá contar com serviço de Atendimento de Chamadas para o início das operações.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter atendimento para as chamadas de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados.

A CONCESSIONÁRIA deverá após o recebimento da chamada acionar imediatamente o veículo guincho disponível mais próximo do local solicitado através de Ordem de Serviço e informar ao agente fiscalizador os dados do veículo guincho e do condutor que irá atendê-lo.

Os operadores de atendimento de chamadas deverão ser previamente treinados e capacitados para operacionalização e controle das atividades previstas neste edital.

A CONCESSIONÁRIA deverá também disponibilizar linha de telefonia para atendimento ao público de forma a possibilitar que o cidadão cujo veículo foi removido e/ou apreendido possa saber onde o seu bem está depositado e os procedimentos básicos para liberação.

3.3.4 – DA ÁREA

O pátio deverá ter área mínima de 20.000 (vinte mil) metros quadrados.

O dimensionamento da área a ser utilizada por veículo deverá seguir as seguintes especificações:

a) **Para autos:** veículos de passeio (leves), caminhonetes e utilitários: 12,5 metros quadrados;

Considera-se como autos para fins deste edital: veículo automotor de passageiro, de carga com Peso Bruto Total - PBT de até 1.500 kg, misto, reboque ou semirreboque, com PBT de até 750 kg.

b) **Para motos:** motocicletas e similares: 2 metros quadrados;

Considera-se como motos para fins deste edital: Motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo e bicicleta motorizada.

c) **Para pesados:** ônibus, microônibus, caminhões e carretas de todos os tipos: 70 metros quadrados.

Considera-se como veículo pesado para fins deste edital: Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, de carga com PBT igual ou acima de 1.500 kg, misto reboque ou semirreboque, com PBT igual ou acima de 750 kg.

Considerar-se-á para fins deste edital 20% da área (em metros quadrados) como espaço necessário para manobra de veículos e administração.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela visitação, a qual consiste no recebimento de cidadãos nos pátios para constatação do estado físico dos veículos destinados a leilão, e deverá evitar que os visitantes tenham acesso aos demais veículos.

O pátio deverá ter área de atendimento ao público e área administrativa com no mínimo 50 (cinquenta) metros quadrados, área coberta para armazenamento de bens e vistoria com no mínimo 50 (cinquenta) metros quadrados e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários, podendo ser edificadas em alvenaria ou em aço (container), e deverá conter:

- Cercamento por muro em alvenaria e sistema tipo concertina ou cerca elétrica, com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) total.
- Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA sempre que solicitado;
- Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos;
- Sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída;
- Sistema de iluminação de emergência para a área administrativa;
- Sistema de iluminação adequado para as áreas externas;
- As áreas destinadas ao depósito e guarda de veículos poderão ser cobertas ou descobertas;
- Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto, cascalho ou similar, resistentes à movimentação dos veículos;
- Espaço suficiente para manobras, área administrativa e auxiliares: 20 (vinte) por cento;
- Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas;
- As áreas destinadas ao atendimento ao público deverão apresentar:
 - a. Área para atendimento ao público;
 - b. Banheiros;
 - c. Extintores de incêndio apropriados;
 - d. Acessibilidade para deficientes físicos nas áreas administrativas;
 - e. O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo
 - f. O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.

A Concessionária que se sagrar vitoriosa no certame, fará em conjunto com o Órgão Executivo de Trânsito do Município, inventário físico e nos registros existentes de todos os veículos atualmente no(s) pátio(s), sendo que após a conferência, e estando de acordo as partes, será de total responsabilidade da Concessionária, a transferência, o depósito e guarda dos veículos.

A Concessionária ganhadora da licitação, deverá efetuar indenização ao prestador de serviços anterior, limitada a cobrança de diárias em 180 (cento e oitenta) dias, conforme Art. 328 §5º da Lei 9503/1997 e conforme tabela de tarifas estipulada em decreto municipal.

Atualmente estão armazenados aproximadamente 700 carros, 500 motos e 2 pesados.

A transferência dos veículos acautelados deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

A transferência total deverá ser concluída em 30 (trinta) dias.

O pagamento das despesas de remoção e estadia, ao prestador anterior, deverá ocorrer previamente a retirada e poderá ser pró-rata a cada retirada.

3.3.5 – DA LOCALIZAÇÃO

O pátio deverá estar localizado no município de Jaguariúna, em área de zoneamento que permita a atividade pretendida.

3.3.6 – DOS RECURSOS HUMANOS PARA O PÁTIO

A CONCESSIONÁRIA disponibilizará mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais de recebimento, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público, visitação de veículos para leilão e entrega de veículos após a liberação pelo DETRAN-SP ou Prefeitura.

As chaves dos veículos, caso existam, deverão ser acondicionadas em móvel próprio, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação da respectiva autorização da Autoridade de Trânsito competente.

O móvel para o acondicionamento das chaves dos veículos deverá estar fora do alcance do público.

A Concessionária ainda disponibilizará, no mínimo:

- a. Um equipamento para fotografias e/ou filmagens, com resolução mínima de 5.0 megapixel;
- b. Computadores, impressoras de documentos e telefonia.
- c. Mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos e claviculário) em quantidade compatível para a execução dos serviços CONCESSIONÁRIOS e guarda de materiais a serem manuseados.
- d. Sistema informatizado para controle operacional, a ser aprovado em prova de conceito.

3.3.7 – DA PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS

A CONCESSIONÁRIA deverá executar os serviços de preparação, planejamento, avaliação técnica, organização para a realização de leilões de veículos e bens, que consiste no levantamento, detalhamento, vistoria, geração de listagens, envio de correspondências, loteamento, e preparação dos veículos armazenados no pátio e que atendam a legislação vigente sobre leilões de veículos. Todos os atos devem ser supervisionados, avaliados e aprovados pelos órgãos responsáveis.

3.3.8 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A CONCESSIONÁRIA será avaliada constantemente nos seguintes quesitos:

- Tempo de atendimento e chegada.
- Tempo de liberação.
- Conservação do pátio e equipamentos.
- Segurança.
- Organização.
- Acesso à informação.
- Reclamações.

A Administração avaliará o desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA conforme descrito abaixo:

- Qualidade dos serviços: Mensalmente serão acompanhadas as reclamações da municipalidade e da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA relacionadas aos veículos apreendidos acerca da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA. Constatada alguma irregularidade na execução dos serviços será solicitada a correção com o consequente prazo. Em caso de não atendimento, serão aplicadas as sanções cabíveis.
- Pontualidade dos serviços: Mensalmente será acompanhada a incidência de casos de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços ajustados com a CONCESSIONÁRIA. A ocorrência de atrasos reiterados dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

- Conservação do pátio e equipamentos: Mensalmente será acompanhada e fiscalizada a manutenção dos pátios, equipamentos. A constatação de irregularidades dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.
- Organização administrativa: Mensalmente será acompanhada e fiscalizada a organização administrativa, bem como a conservação e acessibilidade de documentos. A constatação de irregularidades dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.
- Os bens reversíveis serão os veículos recolhidos conforme objeto desse edital, incluído sua documentação. No caso de final/extinção da concessão, deverão ser disponibilizados por um prazo máximo de 30 (trinta) dias pela CONCESSIONÁRIA à Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, de modo a permitir a continuidade dos serviços por outra concessionária ou conforme determinar a lei.
- Os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantia de continuidade da prestação do serviço deverão atender ao presente edital e a legislação em vigor.

**PLANO DE NEGÓCIO – PLANILHAS A SEREM DEMONSTRADAS
PELAS LICITANTES**

INFRAESTRUTURA DOS PÁTIOS

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO INICIAL
PREPARAÇÃO DE CERCAMENTO	1	R\$ 114.079,89	R\$ 114.079,89
PREPARAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	1	R\$ 94.038,50	R\$ 94.038,50
PREPARAÇÃO DE PISO	1	R\$ 129.675,00	R\$ 129.675,00
SISTEMA DE MONITORAMENTO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	1	R\$ 23.200,00	R\$ 23.200,00
REDE LÓGICA	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
SUBTOTAL			R\$ 448.793,39

GUINCHOS

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
------	------	----------------	----------

GUINCHO PESADO	1	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
GUINCHO LEVE	1	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
SUBTOTAL			R\$ 330.000,00

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	QTD	PREÇO UNIDADE	PREÇO TOTAL
CELULARES OU CÂMERAS FOTOGRÁFICAS	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
IMPRESSORA /COPIADORA	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
COMPUTADORES	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TELEFONIA	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CLAVICULARIO	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VENTILADOR TETO /PAREDE	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
BEBEDOURO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
MESA DE ESCRITÓRIO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
PATINS	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
BALCÃO	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
CADEIRA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
ARQUIVO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
LONGARINA 3 LUGARES	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00

ESTANTE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
UNIFORME/EPI	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
SUBTOTAL			R\$ 15.800,00

TOTAL DE INVESTIMENTOS

ITEM	TOTAL
INFRAESTRUTURA DOS PÁTIOS	R\$ 448.793,39
GUINCHOS	R\$ 330.000,00
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	R\$ 15.800,00
SUBTOTAL	R\$ 794.593,39

ESTIMATIVA DE DESPESAS MENSAIS

ROTINA OPERACIONAL

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
DESPESAS DIVERSAS (ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET, ETC)	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
LOCAÇÃO DE ÁREA COM IPTU	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
MONITORAMENTO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
INSUMOS	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSERVAÇÃO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

DESPESAS COM GUINCHAMENTO	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
DESPESAS ADM /CONTÁBEIS/BANCÁRIAS	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
REPOSIÇÃO DE UNIFORMES/EPIS	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
SEGUROS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL			R\$ 19.280,00

RECURSOS HUMANOS

ITEM	QTDE	CUSTO UNITÁRIO COM ENCARGOS	SUBTOTAL
ATENDENTE OPERACIONAL	2	R\$ 3.928,62	R\$ 7.857,24
SUBTOTAL			R\$ 7.857,24

TOTAL DE DESPESAS MENSAIS

ITEM	SUBTOTAL
ROTINA OPERACIONAL	R\$ 19.280,00
RECURSOS HUMANOS	R\$ 7.857,24

SUBTOTAL R\$ 27.137,24

DEPRECIÇÃO DO IMOBILIZADO

ITEM	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO ANUAL
EDIFICAÇÕES	4%	R\$ 448.793,39	R\$ 17.951,74
MOBILIÁRIO/UTENSÍLIOS	10%	R\$ 4.950,00	R\$ 495,00
CAMINHÕES GUINCHOS	20%	R\$ 330.000,00	R\$ 66.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA /TELEFONIA	20%	R\$ 6.900,00	R\$ 1.380,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	R\$ 3.200,00	R\$ 320,00
SUBTOTAL			R\$ 86.146,74

QUANTIDADES, TARIFAS E VALORES DOS SERVIÇOS:

VEÍCULOS	QUANTIDADE DE REMOÇÕES	VALOR REMOÇÃO ATÉ 40 Kms	VALOR ESTADIA	KM ADICIONAL ACIMA DE DE 40 Kms	PREPARAÇÃO DE VEÍCULOS
MOTOCICLETAS /SIMILARES	10	R\$ 424,08	R\$ 42,41	R\$ 4,24	R\$ 286,90
LEVES	19	R\$ 453,39	R\$ 45,34	R\$ 4,53	R\$ 286,90
PESADOS	1	R\$ 795,80	R\$ 79,58	R\$ 7,96	R\$ 286,90
TOTAL	30	<i>Referência de valores e atualização monetária: Decreto 4.870/2025 Lei Municipal nº 2918/2023</i>			

RECEITASPERCENTUAL DE
LIBERAÇÃO ROTATIVO

80,00%

QUANTIDADE MÉDIA DE
DIAS

10 DIAS

ORDINÁRIO			
VEÍCULOS	QTDE DIÁRIAS	TOTAL REMOÇÃO	TOTAL ESTADIA
MOTOCICLETAS /SIMILARES	80	R\$ 3.392,64	R\$ 3.392,64
LEVES	152	R\$ 6.891,53	R\$ 6.891,53
PESADOS	8	R\$ 636,64	R\$ 636,64
TOTAL			R\$ 21.841,62

PROJEÇÃO DE DESPESAS, RECEITAS E FLUXO DE CAIXA

OUTORGA EM: 5,00%

IPCA ACUMULADO 12 MESES: 5,17%

DATA BASE: set/25

IMPOSTOS: 12,00%

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO
DESPESAS OPERACIONAS	R\$ 111.360,00	R\$ 117.117,31	R\$ 123.172,28	R\$ 129.540,28	R\$ 136.237,52	R\$ 143.281,00	R\$ 150.688,62	R\$ 158.479,23
DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS	R\$ 47.143,45	R\$ 49.580,77	R\$ 52.144,10	R\$ 54.839,95	R\$ 57.675,17	R\$ 60.656,98	R\$ 63.792,94	R\$ 67.091,04
REPASSE DE OUTORGA	R\$ 13.104,97	R\$ 13.782,50	R\$ 14.495,05	R\$ 15.244,45	R\$ 16.032,58	R\$ 16.861,47	R\$ 17.733,21	R\$ 18.650,01
IMPOSTOS	R\$ 31.451,93	R\$ 33.077,99	R\$ 34.788,12	R\$ 36.586,67	R\$ 38.478,20	R\$ 40.467,52	R\$ 42.559,69	R\$ 44.760,03
DEPRECIACÃO DO IMOBILIZADO	R\$ 86.146,74	R\$ 90.600,52	R\$ 95.284,57	R\$ 100.210,78	R\$ 105.391,68	R\$ 110.840,43	R\$ 116.570,88	R\$ 122.597,59
DESPESAS	R\$ 289.207,09	R\$ 304.159,09	R\$ 319.884,12	R\$ 336.422,13	R\$ 353.815,15	R\$ 372.107,39	R\$ 391.345,35	R\$ 411.577,90

9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
R\$ 166.672,60	R\$ 175.289,57	R\$ 184.352,05	R\$ 193.883,05	R\$ 203.906,80	R\$ 214.448,78	R\$ 225.535,78
R\$ 70.559,64	R\$ 74.207,58	R\$ 78.044,11	R\$ 82.078,99	R\$ 86.322,47	R\$ 90.785,35	R\$ 95.478,95
R\$ 19.614,22	R\$ 20.628,27	R\$ 21.694,76	R\$ 22.816,37	R\$ 23.995,98	R\$ 25.236,57	R\$ 26.541,30
R\$ 47.074,12	R\$ 49.507,86	R\$ 52.067,41	R\$ 54.759,30	R\$ 57.590,35	R\$ 60.567,78	R\$ 63.699,13
R\$ 128.935,89	R\$ 135.601,87	R\$ 142.612,49	R\$ 149.985,56	R\$ 157.739,81	R\$ 165.894,96	R\$ 174.471,73
R\$ 432.856,48	R\$ 455.235,16	R\$ 478.770,81	R\$ 503.523,27	R\$ 529.555,42	R\$ 556.933,43	R\$ 585.726,89

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO
DESPESAS TOTAIS	R\$ 289.207,09	R\$ 304.159,09	R\$ 319.884,12	R\$ 336.422,13	R\$ 353.815,15	R\$ 372.107,39	R\$ 391.345,35	R\$ 411.577,90
RECEITAS	R\$ 262.099,39	R\$ 275.649,93	R\$ 289.901,03	R\$ 304.888,92	R\$ 320.651,67	R\$ 337.229,36	R\$ 354.664,12	R\$ 373.000,26
= LUCRO CONTÁBIL	-R\$ 27.107,69	-R\$ 28.509,16	-R\$ 29.983,08	-R\$ 31.533,21	-R\$ 33.163,48	-R\$ 34.878,03	-R\$ 36.681,22	-R\$ 38.577,64
+ DEPRECIACÃO	R\$ 86.146,74	R\$ 90.600,52	R\$ 95.284,57	R\$ 100.210,78	R\$ 105.391,68	R\$ 110.840,43	R\$ 116.570,88	R\$ 122.597,59
FLUXO DE CAIXA	R\$ 59.039,04	R\$ 62.091,36	R\$ 65.301,48	R\$ 68.677,57	R\$ 72.228,20	R\$ 75.962,40	R\$ 79.889,66	R\$ 84.019,95
FLUXO DE CAIXA MENSAL	R\$ 4.919,92	R\$ 5.174,28	R\$ 5.441,79	R\$ 5.723,13	R\$ 6.019,02	R\$ 6.330,20	R\$ 6.657,47	R\$ 7.001,66

9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
R\$ 432.856,48	R\$ 455.235,16	R\$ 478.770,81	R\$ 503.523,27	R\$ 529.555,42	R\$ 556.933,43	R\$ 585.726,89
R\$ 392.284,37	R\$ 412.565,47	R\$ 433.895,11	R\$ 456.327,48	R\$ 479.919,62	R\$ 504.731,46	R\$ 530.826,08
-R\$ 40.572,11	-R\$ 42.669,68	-R\$ 44.875,71	-R\$ 47.195,78	-R\$ 49.635,80	-R\$ 52.201,97	-R\$ 54.900,82
R\$ 128.935,89	R\$ 135.601,87	R\$ 142.612,49	R\$ 149.985,56	R\$ 157.739,81	R\$ 165.894,96	R\$ 174.471,73
R\$ 88.363,78	R\$ 92.932,19	R\$ 97.736,78	R\$ 102.789,78	R\$ 108.104,01	R\$ 113.692,98	R\$ 119.570,91
R\$ 7.363,65	R\$ 7.744,35	R\$ 8.144,73	R\$ 8.565,81	R\$ 9.008,67	R\$ 9.474,42	R\$ 9.964,24

TIR DO PROJETO

OUTORGA EM	5,00%
INVESTIMENTO INICIAL	- 794.593,39
FLUXOS DE CAIXA	

1º ANO	59.039,04
2º ANO	62.091,36
3º ANO	65.301,48
4º ANO	68.677,57
5º ANO	72.228,20
6º ANO	75.962,40
7º ANO	79.889,66
8º ANO	84.019,95
9º ANO	88.363,78
10º ANO	92.932,19
11º ANO	97.736,78
12º ANO	102.789,78
13º ANO	108.104,01
14º ANO	113.692,98
15º ANO	119.570,91
TIR	5,94%

3.4 DO SISTEMA INFORMATIZADO

3.4.1 O sistema informatizado operacional, deverá ter os requisitos mínimos determinados abaixo:

1 - ACESSO AUTORIDADE (ABERTURA DE CHAMADOS)
1.1 - PERMITIR O ACIONAMENTO PELA AUTORIDADE, VIA PÁGINA WEB
1.2 - POSSUIR NÚMERO ÚNICO DE REGISTRO PARA CADA VEÍCULO INSERIDO

1.3 - PERMITIR O ACIONAMENTO PELA AUTORIDADE

1.4 - PERMITIR SABER O TEMPO ESTIMADO PARA CHEGADA DO GUINCHO

2 - APLICATIVO GUINCHO/MOTORISTA

2.1 - PERMITIR RECEBER CHAMADOS DE REMOÇÃO COM ALERTA

2.2 - PERMITIR SABER DADOS DA LOCALIZAÇÃO DA REMOÇÃO

2.3 - PERMITIR SABER ÓRGÃO SOLICITANTE DA REMOÇÃO

2.4 - CALCULAR O TEMPO MÉDIO DE CHEGADA AO LOCAL DA REMOÇÃO

2.5 - PERMITIR FAZER CHECKLIST ON-LINE

2.6 - PERMITIR FAZER CHECKLIST OFF-LINE

2.7 - PERMITIR BUSCA AUTOMÁTICA DOS DADOS DO VEÍCULO PELA PLACA (ANO, MODELO, CHASSI)

2.8 - PERMITIR INFORMAR SE TEM CHAVES

2.9 - PERMITIR INFORMAR SE GUINCHO COLETIVO

2.10 - PERMITIR INFORMAR KM PERCORRIDO

2.11 - PERMITIR INFORMAR MOTIVOS DA APREENSÃO

2.12 - PERMITIR SELECIONAR SE TEM SOM

2.13 - PERMITIR SELECIONAR SE TEM ACESSÓRIOS

2.14 - PERMITIR INFORMAR A QUILOMETRAGEM

2.15 - PERMITIR INFORMAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL

2.16 - PERMITIR GRAVAR FOTOS DE CADA LADO DO VEÍCULO

2.17 - PERMITIR SALVAR FOTO DOS DOCUMENTOS APREENSÃO DA AUTORIDADE

2.18 – PERMITIR BAIXAR O APLICATIVO DIRETAMENTE NA PLAY STORE (ANDROID)
2.19 – PERMITIR BAIXAR O APLICATIVO DIRETAMENTE NA APPSTORE (IOS)
2.20 – PERMITIR QUE O MOTORISTA FAÇA O SEU CADASTRO E O CADASTRO DO REBOQUE
2.21 PERMITIR QUE O MOTORISTA ENVIE A DOCUMENTAÇÃO PARA O SISTEMA (CNH E CRLV)
2.22 – PERMITIR QUE O MOTORISTA VISUALIZE OS CHAMADOS REALIZADOS
2.23 – PERMITIR QUE O MOTORISTA ADICIONE FOTOS DEPOIS DE CONCLUIR O CHAMADO
3 - PLATAFORMA WEB - CADASTROS
3.1 - PERMITIR O CADASTRO DOS REBOQUES COM VALIDADE E PDF DOS DOCUMENTOS DO REBOQUE
3.2 - PERMITIR O CADASTRO DE MOTORISTAS COM VALIDADE E PDF DA CNH
3.3 - PERMITIR O CADASTRO DE USUÁRIOS DO SISTEMA
3.4 - PERMITIR DEFINIR PERMISSÕES DE ACESSO PARA CADA USUÁRIO
3.5 - PERMITIR CADASTRO DE EMPRESAS DE REBOQUES
3.6 - PERMITIR CADASTRO DE PÁTIOS COM VALIDADE DOS DOCUMENTOS DO PÁTIO (CONTRATOS/VISTORIA)
3.7 - PERMITIR CADASTRO DE TIPOS DE VEÍCULOS
3.8 - PERMITIR CADASTRO DE TARIFAS POR PÁTIO E TIPO DE VEÍCULOS
3.9 - PERMITIR CADASTRO DE CLIENTES
3.10 – PERMITIR O CADASTRO DE ADVOGADOS
3.11 - PERMITIR CADASTRO DE MOTIVOS DE APREENSÃO
3.12 - PERMITIR CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS POR PÁTIO E DEPARTAMENTO

3.13 - PERMITIR CADASTRO DE LEILÕES

3.14 - PERMITIR A CONSULTA DE CADASTROS E EXPORTAÇÃO PARA PDF E EXCEL

3.15 – PERMITIR O CADASTRO DE FROTA INTERNA

3.16 – PERMITIR O CADASTRO DE ROTAS

3.17 – PERMITIR O CADASTROS DE ROMANEIOS ENTRE OS PÁTIOS

3.18 – PERMITIR O CADASTRO DE TIPOS DE LANÇAMENTOS

3.19 – PERMITIR O CADASTRO DE VIAGENS

4 - PLATAFORMA WEB - OPERAÇÃO

4.1 - PERMITIR CONSULTA DE CHAMADOS POR PERÍODO

4.2 - PERMITIR CONSULTA DE CHAMADOS PÁTIO

4.3 - PERMITIR CONSULTA DE CHAMADOS STATUS DO CHAMADO

4.4 - PERMITIR ENCAMINHAR CHAMADO AO GUINCHO MAIS PRÓXIMO DO CHAMADO (KM / TEMPO)

4.5 - PERMITIR CONSULTA POR PLACA

4.6 - PERMITIR A CONSULTA POR STATUS

4.7 - PERMITIR CONSULTA POR GRUPO DE PÁTIOS

4.8- PERMITIR LANÇAR HISTÓRICO DE EVENTOS DURANTE A ESTADIA DO VEÍCULO (RETIRADA DE ITENS)

4.9- PERMITIR EXPORTAR CONSULTA PARA EXCEL E PDF

4.11 - PERMITIR GRAVAR FOTOS EXTRAS DO VEÍCULO

4.12 - PERMITIR GRAVAR DOCUMENTOS DO VEÍCULO

4.13 - USAR TECNOLOGIA RESPONSIVA PARA LAYOUT DO SITE E AJUSTE PARA QUALQUER DISPOSITIVO MÓVEL

4.14 - PERMITIR GRAVAR TODOS DADOS E DOCUMENTOS REFERENTES A LIBERAÇÃO DO VEÍCULOS

4.15 - CALCULAR VALORES DE GUINCHO, ESTADIA, DESCONTOS E ADICIONAIS PARA LIBERAÇÃO

4.16 - GRAVAR DETALHES DAS FORMAS DE PAGAMENTO DA LIBERAÇÃO

4.17 - IMPRIMIR TERMO DE ENTREGA EM PDF

4.18 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE LIBERAÇÕES POR PERÍODO/PÁTIOS/FORMA PAGAMENTO

4.19 – PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE APREENSÕES POR PERÍODO/PÁTIOS

4.20 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE VEÍCULOS POR PÁTIO/STATUS/PERÍODO DE APREENSÃO/TIPO VEÍCULO

4.21 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO RESUMIDO DE ESTOQUE DE VEÍCULOS POR TIPO DE VEÍCULOS

4.22 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DETALHADO DE ESTOQUE DE VEÍCULOS

4.23 - PERMITIR VISUALIZAR DASHBOARD COM DADOS E GRÁFICOS ANALÍTICOS

4.24 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE VEÍCULOS COM CADASTROS INCOMPLETOS

4.25 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE MOTORISTAS/REBOQUES COM DOCUMENTOS VENCIDOS

4.26 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE COMISSONAMENTO DE MOTORISTAS POR PERÍODO E PÁTIO

4.27 - PERMITIR GERAR TODAS CONSULTAS E RELATÓRIOS EM PDF E EXCEL

5 - RELATÓRIOS

5.1 - PERMITIR CONSULTAR UM RELATÓRIO DE FECHAMENTO DE MOTORISTAS

5.2 - PERMITIR CONSULTAR UM RELATÓRIO DE CONFERÊNCIAS REALIZADAS
5.3 – PERMITIR CONSULTAR UM RELATÓRIO COM O NUMERO DE APREENSÕES E LIBERAÇÕES
5.4 – PERMITIR CONSULTAR RELATÓRIOS NO POWER BI E PERSONALIZAR OS MESMO
6 - APLICATIVO CONFERENTE DE PÁTIO
6.1 - PERMITIR REGISTRAR USUÁRIO QUE EXECUTOU A CONFERÊNCIA
6.2 - PERMITIR COMPLETAR INFORMAÇÕES DO VEÍCULO NA BASE DE DADOS
6.3 - PERMITIR GRAVAR FOTOS EXTRAS (CHASSI, MOTOR, MOTOR PINADO, PLACA CORTADA)
6.4 - PERMITIR CONFERIR DADOS INSERIDOS PELO APLICATIVO DE MOTORISTA
6.5 - PERMITIR REGISTRAR IDENTIFICADOR RFID DO VEÍCULO
6.6 - PERMITIR GRAVAR LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO POR GEOLOCALIZAÇÃO/GPS DO CELULAR
7 - RASTREABILIDADE DOS GUINCHOS
7.1 - PERMITIR RASTREAR OS VEÍCULOS GUINCHO
7.2 - TER RELATÓRIOS DE POSIÇÕES DO TRAJETO EM MAPAS
7.3 - TER RELATÓRIO ANALÍTICO E DE EVENTOS
7.4 - TER RELATÓRIO DE VELOCIDADE
7.5 – UTILIZAR RASTREADOR FÍSICO INSTALADO NOS GUINCHOS
7.6 – RASTREADOR DEVERÁ TER ENTRADA PARA INDICAÇÃO DE PÓS CHAVE
7.7 – RASTREADOR DEVERÁ TER NO MÍNIMO UMA ENTRADA E UMA SAÍDA, FÍSICAS

7.8 - PERMITIR CONFIGURAR CERCAS
7.9 - PERMITIR MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS
8 - SISTEMA DE LEILÃO
8.1 - POSSUIR PLATAFORMA ONLINE PARA A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES
8.2 - PERMITIR GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES
8.3 - PERMITIR GERAÇÃO DOS EDITAIS
8.4 - PERMITIR GERAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO COM FOTOS
8.5 - PERMITIR CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS
8.6 - POSSUIR APLICATIVO PARA TIRAR FOTOS DOS VEÍCULOS
8.7 - PERMITIR GERAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILÃO
9 – REMOÇÃO OPERACIONAL DE VEÍCULO
9.1 - REMOÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR ENTRE DOIS VEÍCULOS EM TEMPO MENOR DE 20 (VINTE) MINUTOS.

3.5 – CRONOGRAMA DE INÍCIO

O prazo máximo de início da prestação dos serviços pela Concessionária será de até 120 (cento e vinte) dias, deverá atender o cronograma abaixo e poderá ser antecipado se atendidas todas as exigências contratuais e desde que haja autorização do Poder Concedente.

2. Especificações administrativas

1 – PREÂMBULO

- – O Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÍUNA, uso de suas atribuições e na qualidade de autoridade competente, faz saber aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura a Licitação Pública pela modalidade de Concorrência sob o nº XX/2025, objeto do Processo Licitatório nº xxxxx/2025, pelo regime de “*empreitada global*”, do tipo “**maior oferta**”, objetivando a concessão onerosa dos serviços públicos de recolha de autos e objetos abandonados em vias públicas ou infratores, NO MUNICÍPIO DE JAGUARÍUNA/SP, regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e na Lei Federal nº 8987 de 13/02/1995, Lei Municipal nº 2.918/2023, Decreto 4.870/2025 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, em especial as cláusulas e condições especificadas neste Edital.

1.2 – Os invólucros contendo os documentos para “**HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**” serão entregues até as XX:XX do dia XX/XX/2025, **na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx - JAGUARÍUNA/SP.**

1.2.1 – Não serão recebidos documentos de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, após o horário marcado;

1.2.2 – Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, documentos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente de Ata respectiva.

1.3 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de JAGUARÍUNA, através da página www.xxxxxxxxxxxxxx.sp.gov.br, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone (xx) xxxx-xxxx.

2 – OBJETO

2.1. Concessão onerosa dos serviços públicos de recolha de autos e objetos abandonados em vias públicas ou infratores, NO MUNICÍPIO DE JAGUARÍUNA/SP.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação empresas de modo individual ou em consórcio, que se enquadram no ramo e com as atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam às exigências deste Edital.

3.1.1 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.1.2 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação, as proporções de participação de cada consorciada e a indicação da líder.

3.1.3 - A empresa líder representará a consorciada, assumindo as obrigações pelas consorciadas. As consorciadas serão solidárias por todos os atos praticados pela líder.

3.1.4 – Deverá ser apresentado termo de compromisso entre as empresas participantes do consórcio, dando poderes à empresa líder para representar, responsabilizar e praticar todos os atos administrativos da presente concorrência. A representação do Consórcio será feita de forma exclusiva pela líder e a não apresentação do termo de compromisso, inabilitará a participação do consórcio na Concorrência.

3.1.5 – Todas as empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

3.1.5.1 - Deverá haver acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

3.1.6 – A capacidade técnica será determinada pelo somatório dos atestados.

3.1.7 – Caso o Consórcio sagre-se vencedor da Concorrência, será necessária a formalização e o registro da constituição do Consórcio.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- impedidas de licitar e contratar com esta Administração nos termos do art. 7º da Lei

10.520/02;

- impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.3 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

- tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- O representante (legal ou procurador) do interessado deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- Estas autorizações deverão ser exibidas pelos procuradores ou representantes credenciados, no ato da entrega dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.
- A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- A participação na licitação implica em integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital, seus Anexos e da Minuta do Termo de Concessão, bem como as demais normas que o integram.

3.8.1 A licitante deverá examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, leis, e outras referências constantes deste Edital ou cabíveis nesta licitação, não

podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

3.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII, juntamente com a documentação constante do Envelope nº 1 – Habilitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÕES

4.1 – Conforme determina o Art. 17, § 1º da lei 14.133/2021, e devido à complexidade da documentação de habilitação, a fim de evitar licitantes aventureiros e possíveis prejuízos e atrasos ao certame licitatório, a licitação terá a fase de abertura de envelopes invertida, conforme previsto no Art. 17, § 1º da lei 14.133/2021, sendo abertos primeiramente os envelopes de habilitação.

Os documentos referentes aos “ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA” deverão ser acondicionados em envelopes opacos distintos, fechados e contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÍUNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2025

CONCORRÊNCIA Nº XX/2025

ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÍUNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2025

CONCORRÊNCIA Nº XX/2025

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE: _____

4.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, desde que apresentados os originais, até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto no item 1.2 deste Edital.

4.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

4.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6 – Objetivando a segurança e a integridade da documentação apresentada, esta poderá ser encadernada, rubricada por um representante legal ou credenciado, numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

4.7 – A prática de atos pelas licitantes deverá observar a regra estabelecida para cada etapa da licitação, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da licitação.

4.8 – As licitantes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, não sendo o Poder Concedente responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou seus resultados.

4.9 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Na habilitação, a licitante deverá apresentar no “ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

5.1 – Para a Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

5.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores;

5.1.2.1 – Os documentos descritos no subitem 5.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.1.3 – Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentos necessários à demonstração da Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

5.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa;

5.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

5.2.6 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

5.2.8 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo XI.

5.2.9 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

5.2.9.1 – Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.10 – A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.2.10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.10.2 – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame e imediata comunicação à licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

5.2.10.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), respeitando a ordem de classificação.

5.2.11 – A comprovação de que trata os subitens 5.2 deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positiva com efeito de negativa e a prova de regularidade será verificada considerando a data atual, através dos canais oficiais, por diligências e consultas da situação da licitante durante a sessão da concorrência. Licitantes que tiverem apresentado certidões falsas, inválidas ou mesmo com data de validade em dia, porém estiverem irregulares durante a sessão, serão desclassificadas.

5.3 – Documentos necessários à demonstração da Qualificação Técnica;

5.3.1 – Prova de aptidão para desempenho das atividades através do fornecimento de atestado(s) de execução de serviços para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o escopo do objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sendo:

5.3.1.1 – Atestado(s) com comprovação de guarda e remoção de veículos oriundos de apreensões por medidas administrativas de órgãos de trânsito. O(s) atestado(s) deverá ter o tempo mínimo de 12 (doze) meses de execução, independente da época da execução.

Todos os atestados são referentes às atividades que deverão ser desempenhadas pela concessionária e já são amplamente desempenhadas pelas empresas do seguimento e visam garantir para a Administração que a licitante tem condições de atender às necessidades contratuais dos serviços e a garantia do cumprimento de todas as obrigações.

Os atestados deverão conter obrigatoriamente:

- A identificação da licitante;
- Período;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Dimensionamento da área; quando necessário
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

Não serão aceitos certificados, auto atestados ou atestados emitidos pela mesma licitante ou mesmo grupo econômico ou que a licitante possua sócio coincidente.

O(s) atestado(s) poderão englobar mais de uma atividade e caso necessário, a Comissão Permanente de Licitações solicitará comprovação e vínculo da prestação dos serviços, por contrato e nota fiscal.

5.3.2. Declaração expressa da licitante de que, sendo vencedora e dentro do prazo de início dos serviços, disponibilizará imóvel para implantação de pátio de recolhimento de veículos suficiente para suprir as necessidades do serviço, observados os requisitos mínimos descritos neste Edital.

5.3.3 – Declaração de visita técnica, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação A Visita Técnica deverá ser realizada nos dias úteis e de expediente administrativo até o penúltimo dia útil que antecederá a abertura dos envelopes, devendo o interessado agendá-la com 1 (um) dia de antecedência pelo e-mail transito@jaguariuna.sp.gov.br, e terá como objetivo, a tomada de pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades de operação dos serviços, em conformidade com o Artigo 30 da Lei Federal nº 14.133/2021: “ A documentação relativa à qualificação Técnica limitar-se-á a: I – [...]; II [...]; III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;”. A visita deverá ser realizada por pessoa credenciada pela licitante através de procuração com poderes para tal. A visita técnica é opcional e poderá ser substituída por declaração que tomou conhecimento de todas as condições locais para execução dos serviços.

5.4 – Documentos necessários à qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.4.3 – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69); ou SPED Fiscal, contendo o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal, de modo a comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.4.3.1 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida nos itens acima.

5.4.4 – A verificação da boa situação financeira da empresa será feita mediante apuração dos seguintes índices contábeis abaixo, sob pena de inabilitação se não for atendido algum índice:

A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado correspondente ao total de investimentos, estimado em R\$ 794.593,39, ou seja, patrimônio de R\$ 79.459,33.

5.4.5 – Comprovante de garantia de participação conforme instruções abaixo:

As licitantes deverão providenciar garantia para R\$ 794.593,39, ou seja, garantia de R\$ 7.945,93, sob as formas nele previstas, e deverá ter vigência por no mínimo (cento e vinte) 120 dias, podendo a licitante optar por uma das modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total..

5.4.5.1 O comprovante de recolhimento da caução de garantia de participação, na modalidade dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser obtido junto à Secretaria de Finanças, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da abertura dos envelopes e deverá ser inserido no envelope de habilitação.

5.4.5.2 O prazo da garantia deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, devendo ser prorrogada pela licitante em caso de duração maior do processo licitatório. Caso não seja prorrogada pela licitante, a mesma será desclassificada ao ser retomada a próxima etapa do processo licitatório.

5.4.5.3 As garantias de participação por caução em dinheiro, dos licitantes considerados inabilitados serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória.

5.4.5.4 A garantia da licitante vencedora e das licitantes consideradas habilitadas será restituída após a assinatura do instrumento contratual com a licitante vencedora desta licitação.

5.5 – Documentação Complementar:

5.5.1 – Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, atestando que:

- que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do

Brasil;

- que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.5.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.5.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada proponente da melhor proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo os dados cadastrais: denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax e e-mail, juntamente com todas as exigências abaixo, sob pena de desclassificação de proposta caso algum item não seja apresentado. Essas informações são necessárias para avaliação de cada proposta em consonância com o edital e anexos.

6.1.1. Repasse de outorga mensal (%) à Concedente: o percentual de XX% (XX por cento).

6.1.2. Prazo para pagamento: mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação, a Concessionária deverá repassar à Concedente o percentual relativo à outorga.

6.1.3. Forma de pagamento: a proponente deverá mencionar expressamente que efetuará o pagamento diretamente na Coordenadoria de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, mediante recibo específico ou outro meio a ser definido.

6.1.4. Plano de negócios com projeção das receitas, despesas, fluxo de caixa, TIR do projeto ao longo do período da concessão, separando por períodos anuais, para fins de demonstração de exequibilidade da proposta. Deverá ser adotado o modelo do plano de negócios e planilhas desse edital, como forma de demonstração da exequibilidade de sua proposta. Cada fornecedor é responsável pelas informações apresentadas e deverão ser coerentes com a realidade.

6.1.4. Declaração expressa de que todos os serviços objeto da Concessão serão prestados em rigorosa conformidade com os termos, condições e normas definidos no Edital de Concorrência e seus Anexos.

6.1.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTAS”

7.1 – Da Abertura dos Envelopes nº 1 - “Habilitação”:

7.1.1 – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no dia, local e horário estabelecidos neste Edital (item 1.2).

7.1.2 – Aberto os envelopes nº 1 (documentos de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas presentes.

7.1.3 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ficando impedida de participar da próxima fase da licitação.

7.1.4 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial e plano de negócios) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de trinta dias corridos contados a partir da data de publicação da homologação, após o que serão inutilizados.

7.1.5 – Havendo concordância de todas as licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.1.5.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial, sendo que a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial) das licitantes habilitadas.

7.1.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.1.7 – Os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei.

7.1.8 – As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (proposta comercial), serão publicados no Diário Oficial do Município de JAGUARÍUNA ou equivalente.

7.1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

7.2 – Da Abertura dos Envelopes nº 2 - “Proposta e Plano de Negócios”:

7.2.1 – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das propostas e plano de negócios dos interessados, serão iniciados em ato público no dia, local e horário publicado no Diário Oficial do Município de JAGUARÍUNA ou equivalente.

7.2.2 – Após abertos os envelopes nº 2, os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas presentes.

7.2.3 – A sessão será suspensa para avaliação da proposta comercial e plano de negócios.

7.2.4 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à proposta comercial ou plano de negócios, ficando impedida de participar da próxima fase da licitação.

7.2.5 - A comissão de licitações e contratos avaliará as propostas e plano de negócios enviadas pelas interessadas em contratar com a Prefeitura. A avaliação deverá ser feita em comparação ao Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro anexo ao edital, de forma a analisar a exequibilidade da presente concessão, observando as exigências mínimas do projeto e de execução total do contrato. A proponente deverá comprovar que sua proposta é totalmente exequível e os valores apresentados devem representar a realidade atual e de acordo com Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, não permitindo benefícios dependentes de interpretações diversas ou itens que não constam no estudo, e a Comissão de Licitações poderá solicitar esclarecimentos, se necessário. Os valores de repasse de outorga mensal (%) propostos só poderão ser aceitos

se a Taxa Interna de Retorno – TIR do projeto for positiva, conforme o referido Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro. TIR negativa demonstra que o projeto não é exequível ou sustentável e dessa forma o plano de negócios não poderá ser aceito. Os custos deverão ser compatíveis com o mercado e não serão admitidos em nenhuma hipótese ou sob qualquer alegação, no plano de negócios, custos negativos ou zerados a fim de não configurar jogo de planilha ou favorecimento de proposta.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. As propostas comerciais e plano de negócios aprovados, serão classificadas em ordem decrescente a partir daquela que, de acordo com todas as exigências deste Edital oferecer a **maior oferta de repasse de outorga mensal (%)**", observadas as especificações do edital.

8.2. Se a proposta de melhor oferta não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) inferior à melhor oferta, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada.

8.2.1. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.2.2. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

8.2.4. Será classificado em primeiro lugar a Licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ofertar o maior percentual de repasse de outorga sobre o faturamento mensal estimado.

8.2.5. Após executar o procedimento de preferência descrito nos subitens acima, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação da Licitante melhor classificada, será verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre as Licitantes remanescentes, assegurando a preferência da contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.3. No caso de empate, a Comissão realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das situações seguintes:

8.4.1. Rasura.

8.4.2. Modificações em seus dizeres.

8.4.3. Preenchidas a lápis.

8.4.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.

8.4.5. Sem assinatura da proponente ou do seu representante legal.

8.4.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste Edital.

8.5 – Após selecionada a licitante melhor classificada e que atenda todos os demais requisitos deste edital, a mesma deverá apresentar amostra(s) de sistema(s) e remoção operacional, com atendimento integral de todos os requisitos determinados abaixo, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

1 - ACESSO AUTORIDADE (ABERTURA DE CHAMADOS)

1.1 - PERMITIR O ACIONAMENTO PELA AUTORIDADE, VIA PÁGINA WEB

1.2 - POSSUIR NÚMERO ÚNICO DE REGISTRO PARA CADA VEÍCULO INSERIDO

1.3 - PERMITIR O ACIONAMENTO PELA AUTORIDADE

1.4 - PERMITIR SABER O TEMPO ESTIMADO PARA CHEGADA DO GUINCHO

2 - APLICATIVO GUINCHO/MOTORISTA

2.1 - PERMITIR RECEBER CHAMADOS DE REMOÇÃO COM ALERTA

2.2 - PERMITIR SABER DADOS DA LOCALIZAÇÃO DA REMOÇÃO

2.3 - PERMITIR SABER ÓRGÃO SOLICITANTE DA REMOÇÃO

2.4 - CALCULAR O TEMPO MÉDIO DE CHEGADA AO LOCAL DA REMOÇÃO

2.5 - PERMITIR FAZER CHECKLIST ON-LINE

2.6 - PERMITIR FAZER CHECKLIST OFF-LINE

2.7 - PERMITIR BUSCA AUTOMÁTICA DOS DADOS DO VEÍCULO PELA PLACA (ANO, MODELO, CHASSI)

2.8 - PERMITIR INFORMAR SE TEM CHAVES

2.9 - PERMITIR INFORMAR SE GUINCHO COLETIVO

2.10 - PERMITIR INFORMAR KM PERCORRIDO

2.11 - PERMITIR INFORMAR MOTIVOS DA APREENSÃO

2.12 - PERMITIR SELECIONAR SE TEM SOM

2.13 - PERMITIR SELECIONAR SE TEM ACESSÓRIOS

2.14 - PERMITIR INFORMAR A QUILOMETRAGEM

2.15 - PERMITIR INFORMAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL

2.16 - PERMITIR GRAVAR FOTOS DE CADA LADO DO VEÍCULO

2.17 - PERMITIR SALVAR FOTO DOS DOCUMENTOS APREENSÃO DA AUTORIDADE

2.18 – PERMITIR BAIXAR O APLICATIVO DIRETAMENTE NA PLAY STORE (ANDROID)

2.19 – PERMITIR BAIXAR O APLICATIVO DIRETAMENTE NA APPSTORE (IOS)

2.20 – PERMITIR QUE O MOTORISTA FAÇA O SEU CADASTRO E O CADASTRO DO REBOQUE

2.21 PERMITIR QUE O MOTORISTA ENVIE A DOCUMENTAÇÃO PARA O SISTEMA (CNH E CRLV)

2.22 – PERMITIR QUE O MOTORISTA VISUALIZE OS CHAMADOS REALIZADOS

2.23 – PERMITIR QUE O MOTORISTA ADICIONE FOTOS DEPOIS DE CONCLUIR O CHAMADO

3 - PLATAFORMA WEB - CADASTROS

3.1 - PERMITIR O CADASTRO DOS REBOQUES COM VALIDADE E PDF DOS DOCUMENTOS DO REBOQUE

3.2 - PERMITIR O CADASTRO DE MOTORISTAS COM VALIDADE E PDF DA CNH

3.3 - PERMITIR O CADASTRO DE USUÁRIOS DO SISTEMA

3.4 - PERMITIR DEFINIR PERMISSÕES DE ACESSO PARA CADA USUÁRIO

3.5 - PERMITIR CADASTRO DE EMPRESAS DE REBOQUES

3.6 - PERMITIR CADASTRO DE PÁTIOS COM VALIDADE DOS DOCUMENTOS DO PÁTIO (CONTRATOS/VISTORIA)

3.7 - PERMITIR CADASTRO DE TIPOS DE VEÍCULOS

3.8 - PERMITIR CADASTRO DE TARIFAS POR PÁTIO E TIPO DE VEÍCULOS

3.9 - PERMITIR CADASTRO DE CLIENTES

3.10 – PERMITIR O CADASTRO DE ADVOGADOS

3.11 - PERMITIR CADASTRO DE MOTIVOS DE APREENSÃO

3.12 - PERMITIR CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS POR PÁTIO E DEPARTAMENTO

3.13 - PERMITIR CADASTRO DE LEILÕES

3.14 - PERMITIR A CONSULTA DE CADASTROS E EXPORTAÇÃO PARA PDF E EXCEL

3.15 – PERMITIR O CADASTRO DE FROTA INTERNA

3.16 – PERMITIR O CADASTRO DE ROTAS

3.17 – PERMITIR O CADASTROS DE ROMANEIOS ENTRE OS PÁTIOS

3.18 – PERMITIR O CADASTRO DE TIPOS DE LANÇAMENTOS

3.19 – PERMITIR O CADASTRO DE VIAGENS

4 - PLATAFORMA WEB - OPERAÇÃO

4.1 - PERMITIR CONSULTA DE CHAMADOS POR PERÍODO

4.2 - PERMITIR CONSULTA DE CHAMADOS PÁTIO

4.3 - PERMITIR CONSULTA DE CHAMADOS STATUS DO CHAMADO

4.4 - PERMITIR ENCAMINHAR CHAMADO AO GUINCHO MAIS PRÓXIMO DO CHAMADO (KM / TEMPO)

4.5 - PERMITIR CONSULTA POR PLACA

4.6 - PERMITIR A CONSULTA POR STATUS

4.7 - PERMITIR CONSULTA POR GRUPO DE PÁTIOS

4.8- PERMITIR LANÇAR HISTÓRICO DE EVENTOS DURANTE A ESTADIA DO VEÍCULO (RETIRADA DE ITENS)

4.9- PERMITIR EXPORTAR CONSULTA PARA EXCEL E PDF

4.11 - PERMITIR GRAVAR FOTOS EXTRAS DO VEÍCULO
4.12 - PERMITIR GRAVAR DOCUMENTOS DO VEÍCULO
4.13 - USAR TECNOLOGIA RESPONSIVA PARA LAYOUT DO SITE E AJUSTE PARA QUALQUER DISPOSITIVO MÓVEL
4.14 - PERMITIR GRAVAR TODOS DADOS E DOCUMENTOS REFERENTES A LIBERAÇÃO DO VEÍCULOS
4.15 - CALCULAR VALORES DE GUINCHO, ESTADIA, DESCONTOS E ADICIONAIS PARA LIBERAÇÃO
4.16 - GRAVAR DETALHES DAS FORMAS DE PAGAMENTO DA LIBERAÇÃO
4.17 - IMPRIMIR TERMO DE ENTREGA EM PDF
4.18 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE LIBERAÇÕES POR PERÍODO/PÁTIOS/FORMA PAGAMENTO
4.19 – PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE APREENSÕES POR PERÍODO/PÁTIOS
4.20 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE VEÍCULOS POR PÁTIO/STATUS/PERÍODO DE APREENSÃO/TIPO VEÍCULO
4.21 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO RESUMIDO DE ESTOQUE DE VEÍCULOS POR TIPO DE VEÍCULOS
4.22 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DETALHADO DE ESTOQUE DE VEÍCULOS
4.23 - PERMITIR VISUALIZAR DASHBOARD COM DADOS E GRÁFICOS ANALÍTICOS
4.24 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE VEÍCULOS COM CADASTROS INCOMPLETOS
4.25 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE MOTORISTAS/REBOQUES COM DOCUMENTOS VENCIDOS
4.26 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO DE MOTORISTAS POR PERÍODO E PÁTIO
4.27 - PERMITIR GERAR TODAS CONSULTAS E RELATÓRIOS EM PDF E EXCEL

5 - RELATÓRIOS

5.1 - PERMITIR CONSULTAR UM RELATÓRIO DE FECHAMENTO DE MOTORISTAS

5.2 - PERMITIR CONSULTAR UM RELATÓRIO DE CONFERÊNCIAS REALIZADAS

5.3 – PERMITIR CONSULTAR UM RELATÓRIO COM O NUMERO DE APREENSÕES E LIBERAÇÕES

5.4 – PERMITIR CONSULTAR RELATÓRIOS NO POWER BI E PERSONALIZAR OS MESMO

6 - APLICATIVO CONFERENTE DE PÁTIO

6.1 - PERMITIR REGISTRAR USUÁRIO QUE EXECUTOU A CONFERÊNCIA

6.2 - PERMITIR COMPLETAR INFORMAÇÕES DO VEÍCULO NA BASE DE DADOS

6.3 - PERMITIR GRAVAR FOTOS EXTRAS (CHASSI, MOTOR, MOTOR PINADO, PLACA CORTADA)

6.4 - PERMITIR CONFERIR DADOS INSERIDOS PELO APLICATIVO DE MOTORISTA

6.5 - PERMITIR REGISTRAR IDENTIFICADOR RFID DO VEÍCULO

6.6 - PERMITIR GRAVAR LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO POR GEOLOCALIZAÇÃO/GPS DO CELULAR

7 - RASTREABILIDADE DOS GUINCHOS

7.1 - PERMITIR RASTREAR OS VEÍCULOS GUINCHO

7.2 - TER RELATÓRIOS DE POSIÇÕES DO TRAJETO EM MAPAS

7.3 - TER RELATÓRIO ANALÍTICO E DE EVENTOS

7.4 - TER RELATÓRIO DE VELOCIDADE

7.5 – UTILIZAR RASTREADOR FÍSICO INSTALADO NOS GUINCHOS

7.6 – RASTREADOR DEVERÁ TER ENTRADA PARA INDICAÇÃO DE PÓS CHAVE
7.7 – RASTREADOR DEVERÁ TER NO MÍNIMO UMA ENTRADA E UMA SAÍDA, FÍSICAS
7.8 - PERMITIR CONFIGURAR CERCAS
7.9 - PERMITIR MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS
8 - SISTEMA DE LEILÃO
8.1 - POSSUIR PLATAFORMA ONLINE PARA A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES
8.2 - PERMITIR GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES
8.3 - PERMITIR GERAÇÃO DOS EDITAIS
8.4 - PERMITIR GERAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO COM FOTOS
8.5 - PERMITIR CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS
8.6 - POSSUIR APLICATIVO PARA TIRAR FOTOS DOS VEÍCULOS
8.7 - PERMITIR GERAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILÃO
9 – REMOÇÃO OPERACIONAL DE VEÍCULO
9.1 - REMOÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR ENTRE DOIS VEÍCULOS EM TEMPO MENOR DE 20 (VINTE) MINUTOS.

8.5.1 – Para apresentação da(s) amostra(s) e sistema(s) elencados nos itens acima, de 1 a 8, a licitante vencedora deverá demonstrar em 01(um) terminal móvel tipo tablet ou smartphone e 01(um) terminal tipo notebook ou computador de mesa, ambos com Sistema(s) de Gestão Operacional em ambiente Web. A Prefeitura fornecerá conexão com a rede local ou wireless para acesso à internet e demonstração do sistema, ou caso a licitante opte, poderá demonstrar em seus próprios métodos de conectividade on-line. O item 9 deverá ser demonstrado in loco, por equipe da licitante, devidamente habilitada para tal procedimento.

8.5.2 – A(s) amostra(s) poderá(ão) ser demonstrada(s) em sistema(s) que esteja(m) em operação ou em desenvolvimento e a licitante poderá efetuar ajustes ou consultas necessárias durante a sessão, não podendo a mesma exceder o expediente do dia marcado para a apresentação.

8.5.3 - A exigência de sistema informatizado é essencial para a gestão dos processos e informações, devido ao volume e complexidade do contrato e pretende-se com isso, reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

8.5.4 - As exigências do sistema são as mais básicas e essenciais possíveis, não gerando Nenhuma dificuldade no seu desenvolvimento ou apresentação, tratando-se em tese, de um site simples com cadastro e acesso às informações, comum no mercado e de custo baixo para desenvolvimento e aquisição de empresas de software ou mesmo por técnico em desenvolvimento web, não configurando “exclusivo para empresas detentoras da referida tecnologia”.

8.5.5 - A amostra do sistema será exigida somente da licitante vencedora.

8.5.6 - Será desclassificada a proposta da licitante que não apresentar a amostra referente ao objeto do certame, em integral conformidade com as exigências do edital.

8.5.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9 - DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. A Concessionária deverá iniciar a prestação dos serviços, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura do Termo de Concessão.

10 - DO TERMO DE CONCESSÃO

10.1. Com a adjudicatária, será celebrado Termo de Concessão, nos termos do Anexo II deste Edital, que terá vigência pelo período de 15 (quinze) anos, prorrogáveis a critério da Prefeitura Municipal de JAGUARÍUNA.

10.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o Termo de Concessão.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Pela prestação dos serviços a Concessionária receberá exclusivamente os valores fixados por Decreto Municipal e respectivas atualizações autorizadas ou outra Lei Municipal que venha a revogá-lo ou outra legislação que venha tratar da matéria.

11.2. Mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação, a Concessionária deverá repassar à CONCEDENTE, os valores estabelecidos de repasse de outorga mensal (%), através de pagamento efetuado diretamente na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, mediante recibo específico ou outro meio a ser definido.

11.3. O atraso no repasse importará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou à sua falta, por outro índice que venha a substituí-los e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no Termo de Concessão.

11.4. Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, a Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA poderá considerar rescindido o presente Termo de Concessão, independente de notificação ou comunicação, aplicando-se ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo I.

12.2 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 – Caso a adjudicatária não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se conforme determina a lei.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Perderá o direito a contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses.

13.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Concessionária, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de

JAGUARIÚNA, por período não superior a 02 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA;
- execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

13.2.2. A Concessionária ficará sujeita às multas seguintes:

- 20% (vinte por cento) do valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses, na hipótese de atraso injustificado para o início da prestação dos serviços até o limite de 10 (dez) dias que, uma vez atingido, a Concedente poderá decidir pela rescisão contratual;
- No caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Concessão, a Concessionária ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses;
- O descumprimento dos demais itens descritos no Termo de Referência ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses.

13.2.2.2 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

13.2.2.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e sua cobrança não exime a Concessionária do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

13.2.2.4. Julgadas devidas as multas, garantindo-se a Concessionária o direito de defesa, a mesma será notificada a efetuar o recolhimento da multa junto à Coordenadoria de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA.

13.2.2.5. Na ausência ou insuficiência do pagamento das multas e/ou do ressarcimento de qualquer prejuízo causado pela Concessionária à Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, os valores correspondentes serão descontados da garantia do Termo de Concessão e ainda, persistindo a insuficiência serão cobrados diretamente ou judicialmente.

13.2.3. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA.

13.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Prefeito Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

- A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

14.2 – As impugnações contra este Edital e os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, sito à Rua Maranhão, nº166 – Departamento de Protocolo Geral, no horário das 9:00 às 17:00 horas;

14.2.1 – Admite-se impugnação ou recursos, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento de protocolo Geral, mencionada no subitem anterior, no prazo de 48 horas de seu envio;

14.3 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA.

14.4 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no setor de licitação, sito Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx - JAGUARIÚNA/SP, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

14.5 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas. Tal solicitação poderá ser feita diretamente para o setor de licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, sito à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx - JAGUARIÚNA/SP, no horário das 9:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, durante o prazo de publicidade deste edital.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Diário Oficial, em uma única edição, para efeito de recurso, decorrido o prazo legal ou após decisão irreversível, serão submetidos à apreciação pela Autoridade Competente, a quem cabe:

- aceitar a classificação e julgamento final, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora e homologando o processo licitatório;
- anular o presente certame nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e
- revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.
- Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através do instrumento de Contrato Administrativo, com a consequente expedição da Ordem de Serviços.
- No caso em que a adjudicatária decair do direito a execução do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para executar os serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 - DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, RESCISÃO/ENCAMPAÇÃO/CADUCIDADE/EXTINÇÃO DE CONTRATO.

16.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, em conformidade com as normas vigentes, sem que assista aos participantes direito de indenização a qualquer título.

16.2. A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, com base nos motivos previstos pelos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95, respeitados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, e também nos seguintes casos:

16.2.1 - Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

16.2.2 - A concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

17 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo II).

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. A presente licitação é regida pelas Leis Federais de nºs 8987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 14.133/2021, além da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Municipal nº 2.918/2023, Decreto 4.870/2025.**

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2, implica na aceitação de todas exigências e condições estabelecidas neste ato convocatório.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura do ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

19.3 – Todas as declarações e informações prestadas, em atendimento as normas do presente Edital, sujeitam-se às penas da Lei.

19.4 – Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nºs 14.133/2.021 e 8987/95, sendo apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação de Autoridade Superior.

19.5 - A Administração avaliará o desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA conforme descrito abaixo:

19.5.1 - Qualidade dos serviços: Mensalmente serão acompanhadas as reclamações da municipalidade e da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA relacionadas aos veículos apreendidos acerca da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA. Constatada alguma irregularidade na execução dos serviços será solicitada a correção com o consequente prazo. Em caso de não atendimento, serão aplicadas as sanções cabíveis.

19.5.2 - Pontualidade dos serviços: Mensalmente será acompanhada a incidência de casos de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços ajustados com a CONCESSIONÁRIA. A ocorrência de atrasos reiterados dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

19.5.3 – Conservação do pátio e equipamentos: Mensalmente será acompanhada e fiscalizada a manutenção dos pátios, equipamentos. A constatação de irregularidades dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

19.5.4 – Organização administrativa: Mensalmente será acompanhada e fiscalizada a organização administrativa, bem como a conservação e acessibilidade de documentos. A constatação de irregularidades dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

19.5.5 - A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.5.6 - A Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA poderá celebrar convênio para pátio unificado com outras autarquias e órgãos públicos federais estaduais e municipais.

19.5.7 - A Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa.

19.5.8 - Os bens reversíveis serão os veículos recolhidos conforme objeto desse edital, incluído sua documentação. No caso de final/extinção da concessão, deverão ser disponibilizados por um prazo máximo de 30 (trinta) dias pela CONCESSIONÁRIA à Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, de modo a permitir a continuidade dos serviços por outra concessionária ou conforme determinar a lei.

19.5.9 – Os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantia de continuidade da prestação do serviço deverão atender ao presente edital e a legislação em vigor.

19.5.10 – A empresa habilitada no processo licitatório não manterá qualquer outra atividade comercial ou industrial no local destinado ao guincho, guarda e depósito de veículos, sob pena de rescisão irrevogável de concessão.

20 – MATRIZ DE RISCOS

Categoria	Descrição do Risco	Parte Responsável	Mitigação/Plano de Resposta	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco

Contratante	Falta de treinamento para a equipe fiscalizadora	Contratante	Capacitação da equipe para acompanhar e avaliar o serviço	Baixa	Baixa	Baixo
Contratante	Problemas na fiscalização dos serviços contratados	Contratante	Designação de equipe técnica para acompanhamento e auditorias periódicas	Baixa	Baixa	Baixo
Contratante	Aumento súbito no volume de veículos a serem removidos	Compartilhado	Flexibilidade contratual para contratação emergencial de suporte adicional	Baixa	Baixa	Baixo
Contratado	Falha na execução do serviço (atraso na remoção de veículos ou na disponibilização do espaço para guarda)	Contratado	Treinamento de equipes, planejamento logístico e controle de qualidade no serviço prestado	Baixa	Média	Médio
Contratado	Despesas operacionais superiores às previstas (ex.: aumento no custo de combustível ou manutenção de veículos)	Contratado	Previsão de reajustes contratuais para custos extraordinários e planejamento financeiro adequado	Baixa	Baixa	Baixo
Contratado	Danos aos veículos durante o transporte ou guarda	Contratado	Treinamento de equipes, planejamento logístico e controle de qualidade no serviço prestado	Baixa	Baixa	Baixo
			Treinamento contínuo de equipes e implantação de			

Contratado	Mau atendimento aos usuários	Contratado	um canal de atendimento ao cliente	Baixa	Baixa	Baixo
Externos	Alterações legais ou regulatórias que impactem a execução do contrato	Compartilhado	Monitoramento contínuo da legislação e ajuste do contrato conforme as mudanças legais	Média	Alta	Alto
Externos	Condições climáticas extremas dificultando a remoção e transporte de veículos	Compartilhado	Elaboração de plano de contingência para emergências climáticas	Baixa	Alta	Médio

21 - DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JAGUARIÚNA.

3. SUBCONTRATAÇÃO

22. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS

A CONCESSIONÁRIA poderá subcontratar, sob sua exclusiva responsabilidade, serviços acessórios necessários à adequada execução do objeto da concessão, desde que previamente autorizados pelo PODER CONCEDENTE, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.1 Serviços passíveis de subcontratação

Poderão ser objeto de subcontratação, dentre outros correlatos:

- Serviços de remoção de veículos por meio de guinchos (reboque), em caráter complementar à frota própria da CONCESSIONÁRIA;
- Serviços de vigilância patrimonial e segurança do pátio;
- Implantação, operação e manutenção de sistemas de monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de vigilância, controle de acesso e rastreamento;
- Serviços especializados para organização, gestão e realização de leilões de veículos removidos ou apreendidos, nos termos da legislação vigente.

22.2 Condições para subcontratação

A subcontratação deverá observar, obrigatoriamente:

- Prévia anuência formal do PODER CONCEDENTE;
- Comprovação de capacidade técnica e regularidade fiscal da empresa subcontratada;
- Atendimento integral às normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis;
- Vedação à subcontratação do objeto principal da concessão, restringindo-se aos serviços acessórios;

- Responsabilidade integral da CONCESSIONÁRIA pelos atos praticados pelas subcontratadas, inclusive quanto à qualidade dos serviços e cumprimento de prazos.

22.3 Responsabilidade e fiscalização

A CONCESSIONÁRIA permanecerá integralmente responsável perante o PODER CONCEDENTE e terceiros por todos os serviços executados, ainda que por meio de subcontratação, não havendo qualquer vínculo jurídico entre o PODER CONCEDENTE e as empresas subcontratadas.

22.4 Transparência e controle

A CONCESSIONÁRIA deverá manter registro atualizado de todos os contratos de subcontratação firmados, disponibilizando-os ao PODER CONCEDENTE sempre que solicitado, bem como garantir mecanismos de controle e rastreabilidade dos serviços prestados.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável a contratação

MAURO HADDAD ANDRINO

Autoridade competente